ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 00112025/2026

REQUISITANTE

Gerência da SC Transplantes – GETRA
Gerência do Centro de informações e assistência toxicológica - CIATOX

1. DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, "A"; 18, II; e 40, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de transporte de material biológico e tecidos oculares para a Gerência da SC Transplantes e amostras de sangue e/ou urina de pacientes intoxicados ou com suspeita de intoxicação, para a Gerência do Centro de informações e assistência toxicológica – CIATOX.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades:

1.1.1. Conforme Anexo I.

1.2 Histórico de contratação do objeto:

1.2.1. Existe Contrato anterior: (x) Sim () Não.

1.2.2. Contrato anterior: CT 464/2021

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021):

1.3.1. As especificações contidas nos anexos respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado, cuja consulta pode ser feita no link.

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.355/2022):

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.4.2. Os serviços não se enquadram como sendo de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 2.355/2022.

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, os quais, conforme definição do art. 2º, II, da Resolução TCU nº 341/2022, são aqueles "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja

Pág. 01 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica pela necessidade de viabilização de transporte, pela via terrestre, com baixo custo e com abrangência/cobertura nas principais cidades de todas as regiões do Estado de Santa Catarina.
Foi identificado que todas as amostras de sangue e ou urina, coletados em diversos Hospitais do Estado, necessitam ser analisadas e enviadas com celeridade e segurança, com tempo estimado, para análise no Laboratório Central de saúde pública em Florianópolis.
No caso específico do transporte de tecidos oculares, verificou-se a necessidade de viabilização de transporte dos hospitais, onde ocorreu a doação/captação, até o respectivo Banco de Olhos de cobertura daquela região, em tempo estimado e de forma adequada, para a devida preservação destes tecidos, que posteriormente serão disponibilizados para as equipes transplantadoras de todo o Estado, logística que também será realizada por transporte rodoviário terrestre.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, "C", e 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar observou-se que a contratação de empresa especializada, em transporte terrestre de cargas, apresenta-se como alternativa viável para a logística proposta, com custo razoável e com abrangência em todas as regiões do Estado de Santa Catarina. Verificou-se que, atualmente empresas do ramo já prestam este serviço de maneira adequada, disponibilizando horários diários, inclusive em finais de semana e feriados, o que permite a continuidade dos serviços envolvidos nos processos técnicos das unidades citadas neste termo. Reforça-se que a descontinuidade de contratação deste serviço, de natureza contínua, causaria danos e prejuízos a saúde pública e privada, sendo que não se verificou alternativas viáveis diferentes à contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Especificações e quantidades do objeto (item 1.1.).

4.1.2. Critérios de aceitação da proposta (item 6.).

4.1.3. Critérios de habilitação (item 7.).

4.1.4. Condições de execução do objeto (item 9.).

4.2. Leis e regulamentações: Resolução RDC n. 66, de 21 de dezembro de 2009 da Anvisa, que orienta o transporte de tecidos para fins de transplante.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Os veículos devem apresentar condições regulares: técnicas, estéticas e documentais (as documentações dos veículos de transporte devem estar em dia com os órgãos reguladores, assim como compartimento de carga mínima de 400 litros para um bom acondicionamento da carga (caixa térmica) de um jeito que a mesma não vire ou sofra impactos durante o trajeto.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

Pág. 02 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

Orig

5.1. Do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Quando o valor referencial do item for inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva para ME/EPP.

5.1.2. Quando o valor referencial do item for superior a R$ 80.000,00, não será admitida a aplicação de cotas para ME/EPP, ressalvada essa prerrogativa apenas em licitações destinadas à contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida.

5.3.1. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade. A formação de consórcios mostra-se recomendável apenas em contratações de alta complexidade ou de grande vulto, hipótese que não se aplica ao objeto em análise. Admitir consórcios em contratação de baixa complexidade e de menor expressão econômica poderia, ao contrário, comprometer o princípio da competitividade, na medida em que possibilitaria a união de potenciais concorrentes que, individualmente, possuem plena capacidade de participar do certame. Tal prática configuraria uma distorção, reduzindo a concorrência efetiva e prejudicando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: A presente contratação será organizada em quatro lotes.

5.5.1. Justificativa do agrupamento de itens: A presente contratação será organizada em quatro lotes levando em consideração as regiões a serem atendidas e as especificidades dos materiais a serem transportados, além do atendimento de unidades distintas: Gerência da SC Transplantes e Gerência do Centro de informações e assistência toxicológica.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021): Não será necessária.

6.3. Da garantia dos itens: Não se aplica.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

Orig

6.4.1. Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exige-se que o licitante comprove os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021): Não será exigido.

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: **Não será exigido.**

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: **Não se aplica**.

7.4.3. O documento de comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações: **Não se aplica.**
a) prazo contratual – data de início e término;
b) local da prestação dos serviços;
c) natureza da prestação dos serviços;
d) quantidades executadas;
e) caracterização do bom desempenho do licitante; e
f) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Não se aplica.

7.4.5. Parcela de maior relevância: Não se aplica.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Não se aplica.

7.4.7. Licença de funcionamento: A empresa deverá apresentar documento que comprove autorização para exercer suas atividades (Alvará de funcionamento).

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: Não se aplica.

Pág. 05 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

Orig

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Forma e critérios:

8.1.1. A forma de seleção dar-se-á por meio de procedimento licitatório.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

8.1.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por lote.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, "E"; 18, III, e 40, § 1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. A execução será formalizada por meio de contrato, com prazo inicial de vigência de 2 (dois) anos, passível de prorrogação sucessiva, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos. A prorrogação dependerá de atesto da autoridade competente, comprovando que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração. Durante a vigência contratual, será permitida negociação com a CONTRATADA ou, se necessário, a extinção do contrato, sem prejuízo para quaisquer das partes, contados a partir da publicação do Diário Oficial, .

9.1.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário.

9.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial nas unidades requisitantes, respeitando as normas de cada instituição.

9.1.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9.1.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

9.1.6. A execução contratual observará as rotinas previstas no Anexo II.

9.1.7. Endereços de execução: Os serviços serão executados fora da sede das unidades requisitantes.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
GETRA	Rua Esteves Júnior, 390, 4º andar, Centro, Florianópolis.	(48) 3664-7286	getra@saude.sc.gov.br
CIATOX	Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis.	(48) 3721-9083	ciatoxsc@saude.sc.gov.br

Pág. 06 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025/SEA)

10.1. Compete ao gestor do contrato:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:

a) prorrogação e suspensão de prazo;

b) alterações qualitativas e quantitativas;

c) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

d) processo administrativo sancionador;

e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e

f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;

II - quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

a) no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e

b) no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

III - quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

a) acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

b) alterações solicitadas pelo titular do contrato;

c) modificações no cronograma físico-financeiro;

d) substituições de materiais e equipamentos; e

e) modificações das especificações para melhor adequação técnica;

IV - quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

a) reajustes nos termos fixados em contrato; e

b) revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

V - dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

VI - dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

VII - instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

VIII - manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

IX - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

XII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

XIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

XIV - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XV - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

XVI - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

Pág. 07 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

10.1.1. Compete ao gestor setorial:
I - coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual relativos ao pagamento, à apuração e aplicação de sanções administrativas e à extinção do instrumento contratual;
III - assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
V - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e comunicar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) as ocorrências que extrapolem sua competência.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:
I - identificar o objeto contratado;
II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
IV - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
V - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VIII - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
IX - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
X - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
XI - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
XII - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
XIII - manter contato com o preposto;
XIV - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
XV - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
XVI - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
XVII - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
XVIII - identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
XIX - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
XX - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
XXI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
XXII - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

Pág. 08 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

XXIII - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

10.2.1. Compete ao fiscal técnico setorial acompanhar a execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução estão compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento, devendo:
I - registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
II - emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
III - informar ao gestor setorial, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência;
IV - comunicar imediatamente ao gestor setorial ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;
V - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Não se aplica.

10.3. Da extinção contratual:

10.3.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como acarretar as consequências previstas no art. 139 da referida legislação.

10.3.2. O contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:
a) inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
b) inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

10.3.3. A CONTRATADA reconhece e aceita os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos estaduais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações gerais:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Obrigações específicas da CONTRATADA:
a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Pág. 09 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
k) mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
l) manter endereço eletrônico de e-mail válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, com a comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de alteração;
m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a CONTRATANTE; e
n) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

11.3. Obrigações específicas da CONTRATANTE:
a) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Apuração e aplicação de penalidades aos licitantes:

12.2.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas serão realizadas de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 441/2024,

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

12.2. Recurso e pedido de reconsideração:

12.2.1. A apresentação de recurso ou pedido de reconsideração dar-se-á na forma e prazos previstos no Decreto Estadual nº 441/2024, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual: Contrato de prestação de serviços

13.1.1. Contrato e Autorização de Fornecimento.

13.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Estado da Saúde. Logo, o compromisso será firmado por meio de contrato e autorização de fornecimento, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

13.1.3. Justificativa para o enquadramento do serviço como continuado: Trata-se de serviço referente as logísticas de transporte terrestre de caixas térmicas, contendo amostras de sangue de possíveis doadores de múltiplos órgãos, para análise no Laboratório Central de Saúde Pública em Florianópolis, além do transporte de tecidos oculares para os respectivos Banco de Olhos da região e disponibilização para centros transplantadores, além de transporte de amostras de sangue e urina, de pacientes intoxicados ou com suspeita de intoxicação. Estas demandas são frequentes e diárias nas rotinas de trabalho das unidades requisitantes.

13.2. Gestor:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
José Ricardo Bim Gomes	372607-0-03	GETRA	(48) 3664-8970 gestão.getra@saude.sc.gov.br
Danielle Bibas Legat Albino	364646-7-01	CIATOX	(48) 3721-9083 ciatoxsc@saude.sc.gov.br

13.3. Fiscal:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
Edenilson Vicente Ferreira	393048-3-01	GETRA	(48) 3664-7286/getra@saude.sc.gov.br
Marcos Campos de Almeida	962870-3-01	CIATOX	(48) 3721-9083 ciatoxsc@saude.sc.gov.br

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

Orig

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTS. 6º, XXIII, "G" e 40, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição: Não se aplica.

14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: imediato, a partir da assinatura e empenho do respectivo contrato de prestação de serviços.

14.2.2. O início da execução dos serviços será imediato com a respectiva assinatura do contrato de prestação de serviços e o devido empenho do instrumento contratual.

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

14.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.7. Método de recebimento: Utilização de relatório de transporte realizado.

14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis.

14.2.10. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO (ARTS. 6º, XXIII, "I"; 18, IV; 23 E 24 DA LEI Nº 14.133/2021 E

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 09/2024/SEA)

15.1. O valor indicado na requisição trata-se apenas de estimativa. A análise detalhada de preços – compreendendo a planilha e a instrução de pesquisa – será realizada, em momento oportuno, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentário-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

17.1. Conforme documento de Análise de Riscos.

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) comprometem-se a notificar à Controladoria Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato; e
d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Edenilson Vicente Ferreira	393048-3-01	(48) 3664-7286 / getra@saude.sc.gov.br

20. DO GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
José Ricardo Bim Gomes	373802-7-01	(48) 3664-8970 gestão.getra@saude.sc.gov.br
Danielle Bibas Legat Albino	364646-7-01	(48) 3721-9083 / ciatoxsc@saude.sc.gov.br

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

21. DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Priscila Signori	616278-9-03	(48) 3664-8762 / sas@saude.sc.gov.br

Florianópolis, data a assinatura digital.

Versão nº 11, atualizada em 29/01/2026.

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE							
Lote	**CÓDIGO**	**REQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**QNT. MENSAL**	**QNT. ANUAL**	**FREQUÊNCIA**	**DEMANDANTE**
1	050040006		Transporte de cargas em geral **LOTE I – GETRA** Transporte de amostras de sangue e tecidos oculares de doadores. **Região 01:** Trechos: Xanxerê x Chapecó Chapecó x Xanxerê Joaçaba x Chapecó Chapecó x Joaçaba Videira x Chapecó Chapecó x Videira Caçador x Chapecó Chapecó x Caçador Concórdia x Chapecó Chapecó x Concórdia Chapecó x São Miguel do Oeste São Miguel do Oeste x Chapecó Chapecó x Maravilha Maravilha x Chapecó **Observações**: 1) Transporte de volumes, caixas térmicas entre 10 e 25 litros (peso máximo 10kg), serão entregues e retirados na sede da licitante vencedora, devem ser transportadas em local seguro que evite tombamento das caixas e dano	100	1200	Mensal	GETRA

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

			ao material transportado. 2) Envio e retirada 24 horas por dia em todos os dias da semana. 3) A licitante deve dispor de sedes localizadas no centro de municípios citados nestes item, ou no máximo a 10 km do centro dos municípios citados neste item. 4) Deverá ser fornecido protocolo de confirmação e entrega do material com número de identificação para facilitar o rastreamento em caso de necessidade. 5) Os transportes não seguem um fluxo padrão, portanto a empresa deve dispor de um horário de saída e chegada por dia em cada município deste item.				
2	050040006		Transporte de cargas em geral **LOTE II – GETRA** Transporte de amostras de sangue e tecidos oculares de doadores. **Região 02** Trechos: São Bento do Sul x Joinville Joinville x São Bento do Sul Canoinhas x Joinville Joinville x Canoinhas	50	600	Mensal	GETRA

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

			Mafra x Joinville Joinville x Mafra Porto União x Joinville Joinville x Porto União Porto União x Florianópolis Florianópolis x Canoinhas Canoinhas x Florianópolis **Observações**: 1.Transporte de volumes, caixas térmicas entre 10 e 25 litros (peso máximo 10kg), serão entregues e retirados na sede da licitante vencedora, devem ser transportadas em local seguro que evite tombamento das caixas e dano ao material. 2. Envio e retirada 24 horas por dia em todos os dias da semana. 3) A licitante deve dispor de sedes localizadas no centro de municípios citados nestes item, ou no máximo a 10 km do centro dos municípios citados neste item. 4) Deverá ser fornecido protocolo de confirmação e entrega do material com número de identificação para facilitar o rastreamento em caso de necessidade. 5) Os transportes não seguem um				

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

			fluxo padrão, portanto a empresa deve dispor de um horário de saída e chegada por dia em cada município deste item.				
3	050040006		Transporte de cargas em geral **LOTE III – CIATOX** Transporte de amostras de sangue e/ou urina de pacientes para análise. **Região 03** Trechos: Chapecó x Florianópolis São Miguel do Oeste x Florianópolis Florianópolis x Maravilha Maravilha x Florianópolis **Observações**: 1.Transporte de volumes, caixas térmicas entre 10 e 25 litros (peso máximo 10kg), serão entregues e retirados na sede da licitante vencedora, devem ser transportadas em local seguro que evite tombamento das caixas e dano ao material. 2. Envio e retirada 24 horas por dia em todos os dias da semana. 3) A licitante deve dispor de sedes localizadas no centro de municípios citados nestes item, ou no máximo a 10 km do	50	600	Mensal	CIATOX

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

			centro dos municípios citados neste item. 4) Deverá ser fornecido protocolo de confirmação e entrega do material com número de identificação para facilitar o rastreamento em caso de necessidade. 5) Os transportes não seguem um fluxo padrão, portanto a empresa deve dispor de um horário de saída e chegada por dia em cada município deste item.				
4	050040006		Transporte de cargas em geral **LOTE IV – CIATOX** Transporte de amostras de sangue e/ou urina de pacientes para análise. **Região 04** Canoinhas x Florianópolis Florianópolis x Canoinhas **Observações**: 1.Transporte de volumes, caixas térmicas entre 10 e 25 litros (peso máximo 10kg), serão entregues e retirados na sede da licitante vencedora, devem ser transportadas em local seguro que evite tombamento das caixas e dano ao material. 2. Envio e retirada 24 horas por dia em	50	600	Mensal	CIATOX

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

			todos os dias da semana. 3) A licitante deve dispor de sedes localizadas no centro de municípios citados nestes item, ou no máximo a 10 km do centro dos municípios citados neste item. 4) Deverá ser fornecido protocolo de confirmação e entrega do material com número de identificação para facilitar o rastreamento em caso de necessidade. 5) Os transportes não seguem um fluxo padrão, portanto a empresa deve dispor de um horário de saída e chegada por dia em cada município deste item.				

ANEXO II

1. DAS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

1.1 Os tecidos oculares e amostras de sangue dos doadores serão entregues na base da empresa vencedora e o órgão (Gerência da SC Transplantes ou Ciatox) buscará os materiais nestas bases;

1.2 Todas as bases devem ser localizadas no centro das cidades citadas nos itens do Anexo I ou no máximo a 10 km do centro;

1.3 Os veículos devem apresentar condições regulares: técnicas, estéticas e documentais (as documentações dos veículos de transporte devem estar em dia com os órgãos reguladores, assim como compartimento de carga mínima de 400 litros para um bom acondicionamento da carga (caixa térmica) de um jeito que a mesma não vire ou sofra impactos durante o trajeto;

1.4 Não existe a necessidade de rastreador ou bloqueador;

1.5 Os valores serão calculados por quilo/km;

1.6 O transporte deverá seguir critérios previstos na legislação;

1.7 A empresa vendedora receberá todas as orientações necessárias dos técnicos da Gerência de Transplantes e do CIATOX/Secretaria de Estado da Saúde, antes de iniciar as atividades;

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

1.8 Caberá à contratada somente o recebimento do material devidamente acondicionado em caixa fornecida pelo contratante e o transporte da mesma até o destino;

1.9 A contratada deve fornecer a contratante após o recebimento do material um documento (documento auxiliar de conhecimento de transporte eletrônico), contendo os dados do referido transporte.

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00112025/2026 e o código 3G70Q1YF.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3G70Q1YF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDENILSON VICENTE FERREIRA (CPF: 032.XXX.819-XX) em 24/08/2026 às 09:44:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:42 e válido até 13/07/2118 - 13:38:42.
(Assinatura do sistema)

JOSÉ RICARDO BIM GOMES (CPF: 260.XXX.048-XX) em 24/08/2026 às 10:33:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2020 - 12:04:42 e válido até 12/03/2120 - 12:04:42.
(Assinatura do sistema)

PRISCILA SIGNORI (CPF: 078.XXX.179-XX) em 24/08/2026 às 13:16:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 17:57:42 e válido até 27/02/2123 - 17:57:42.
(Assinatura do sistema)

DANIELLE BIBAS LEGAT ALBINO (CPF: 613.XXX.159-XX) em 25/08/2026 às 10:08:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2019 - 12:16:17 e válido até 18/07/2119 - 12:16:17.
(Assinatura do sistema)

MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA (CPF: 944.XXX.599-XX) em 25/08/2026 às 16:12:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2020 - 12:53:38 e válido até 23/01/2120 - 12:53:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTIwMjVfMTEyOTE3XzIwMjZfM0c3MFExWUY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00112025/2026** e o código **3G70Q1YF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.